

Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo



Prefeito Municipal

Lei nº 3.274 de 27/04/2012.

ALTERA OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA. Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera o Anexo II e III da Lei Municipal nº 2.433, de 05/10/2001, alterada ultimamente pela Lei nº 2.917 de 08/01/2009, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º Ficam convalidados os Atos da Mesa nº02/2.006, 04/2.010 e 02/2.011, que dispõe sobre as incorporações das gratificações dos servidores da Câmara.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento de cada exercício.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 27 de Abril de 2.012.

VERGÍLIO BARBÓSA FERREIRA

Prefeito Municipal

por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Jaqueline da Costa Silva Chefe de Setor

Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo



Prefeito Municipal

Lei nº 3.274 de 27/04/2012.

ANEXO III

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

REFERENCIA	VALOR R\$	
I	1.005,59	
II	1.250,17	
III	1.784,45	
IV .	2.849,87	
V	3.149,03	
VI	7.043,67	
VII	7.114,83	

ANEXO II

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFRÊNCIA	REQUISITOS
01	Assessor Jurídico	CC - IV	Livre Nomeação
01	Assessor Jurídico do Gabinete do Presidente	CC - V	Livre Nomeação
01	Assessor Parlamentar	CC-III	Livre Nomeação
01	Assessor Técnico Legislativo	CC-IV	Livre Nomeação
01	Assessor do Gabinete do Presidente	CC - I	Livre Nomeação

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n.º 30 - Cep: 14.530-000 - Cx. Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP e-mail:camarademiguelopolis@hotmail.com

ATO DA MESA №02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.011.

CONCEDE DIREITO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS. ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER:

CONSIDERANDO, o sistema de incorporações de gratificações estabelecido no Parágrafo Único do artigo 229 Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Parágrafo Terceiro do Artigo 16 da Lei nº 2.433/2001, alterada pela Lei nº3.026/2.009 que dispõe sobre a organização e funcionamento da Câmara;

CONSIDERANDO, que tal sistema já foi declarado legal pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de decisão no acórdão 00930356, de janeiro de 2006, que reconheceu o direito adquirido de servidor desta Câmara em face da mesma gratificação;

CONSIDERANDO, que tal sistema foi declarado legal pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de decisão proferida no TC: 900.004/519/99, RESOLVE:

Artigo 1º-) Fica incorporada a gratificação concedida por meio da Portaria 18/2007 ao vencimento do seguinte servidor da Câmara Municipal de Miguelópolis:

 1 - <u>Lucas Moisés Garcia Ferreira</u>, ocupante do cargo de Adjunto de Diretor, referência VI, com gratificação de 40% (quarenta por

J. Jung

シャ



Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n.º 30 - Cep: 14.530-000 - Cx. Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP e-mail:camarademiguelopolis@hotmail.com

cento) concedida pela **Portaria 18/2007**, pelo exercício por período superior a três anos de trabalho de Gratificação pelo Apoio Técnico as Comissões Permanentes (Assessoramento das Comissões).

Parágrafo Único – A referida incorporação se opera para todos os efeitos, inclusive para a aposentadoria dos servidores, sem a aplicação do efeito cascata nas incorporações realizadas.

Artigo 2° -) Os valores pagos em virtude das mencionada Portaria deve ser pago mensalmente aos servidores, em face do direito adquirido pelos servidores.

Artigo 3°-) A presente incorporação tem por base legal o disposto no artigo 16 Parágrafo Terceiro da Lei 2.433/2001, alterada pela Lei nº3.026/2.009 que dispõe sobre a organização da Câmara Municipal de Miguelópolis, assim como o disposto no Parágrafo Único do artigo 229 da Resolução nº 03 de 05 de janeiro de 2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguelópolis).

Artigo 4º-) A incorporação realizada neste ato geram direito adquirido aos servidor, independente de sua revogação futura, devendo ser expedida certidão que ateste tais direitos aos servidores aqui mencionados.

Artigo 5º-) Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 20 de dezembro de 2011.

DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Presidente Da Câmara

JOÃO EURÍPEDES CARDOSO Vice-Presidente

uf

Edwa 10



Praça Vovó Mariquinha n.º 30 - Cep: 14.530-000 - Cx. Postal 1 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP e-mail:cama-aderniguelopolis@hotmail.com

MARCIO NAZARENO FERREIRA MATTOS

1º Secretário

JOÃO FIALHO DE OLIVEIRA

2º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Miguelópolis, na data supra.

EDMAR PEREIRA GABALDI

Agente Legislativo







Praça Vovó Mariquinha n.º 30 - Cep: 14.530-000 - Cx. Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP e-mail:camarademiguelopolis@hotmail.com

ATO DA MESA Nº04, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.010.



CONCEDE DIREITO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES ESPECIFICA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **FAZ SABER:**

CONSIDERANDO, o sistema de incorporações de gratificações estabelecido no Parágrafo Único do artigo 229 Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Parágrafo Quarto do Artigo 15 da Lei nº 2.433/2001, alterada pela Lei nº3.026/2.009 que dispõe sobre a organização e funcionamento da Câmara:

CONSIDERANDO, que tal sistema já foi declarado legal pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de decisão no acórdão 00930356, de janeiro de 2006, que reconheceu o direito adquirido de servidor desta Câmara em face da mesma gratificação:

CONSIDERANDO, que tal sistema foi declarado legal pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de decisão proferida no TC: 900.004/519/99, RESOLVE:

Artigo 1º-) Fica incorporada a gratificação concedida por meio das Portarias 17/2007 e 07/2003 ao vencimento dos seguintes servidores da Câmara Municipal de Miguelópolis:

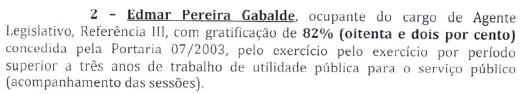
1 - Lucas Moisés Garcia Ferreira, ocupante do cargo de Adjunto de Diretor, referência V, com gratificação de 100% (cem por cento) concedida pela Portaria 17/2007, pelo exercício por período superior a três anos de trabalho de utilidade pública para o serviço público (acompanhamento das sessões);





Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n.º 30 - Cep: 14.530-000 - Cx. Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP e-mail:camarademiguelopolis@hotmail.com





Parágrafo Único – A referida incorporação se opera para todos os efeitos, inclusive para a aposentadoria dos servidores, sem a aplicação do efeito cascata nas incorporações realizadas.

Artigo 2º-) Os valores pagos em virtude das mencionadas Portarias devem ser pagos mensalmente aos servidores, em face do direito adquirido pelos servidores.

Artigo 3°-) A presente incorporação tem por base legal o disposto no artigo 15 Parágrafo Quarto da Lei 2.433/2001, alterada pela Lei nº3.026/2.009 que dispõe sobre a organização da Câmara Municipal de Miguelópolis, assim como o disposto no Parágrafo Único do artigo 229 da Resolução nº 03 de 05 de janeiro de 2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguelópolis).

Artigo 4º-) As incorporações realizadas neste ato geram direito adquirido aos servidores, independente de sua revogação futura, devendo ser expedida certidão que ateste tais direitos aos servidores aqui mencionados.

Artigo 5º-) Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 23 de dezembro de 2010.

MARCIO NAZARENO FERREIRA MATTOS

Presidente Da Câmara

JUARDO MENDONÇA MARRA

Vice-Presidente

MUP



Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n.º 30 - Cep: 14.530-000 - Cx. Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP e-mail:camarademiguelopolis@hotmail.com

JOÃO FIALHO DE OLIVEIRA 1º Secretário

JOÃO EURÍPEDES CARDOSO 2º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Miguelópolis, na data supra.

MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Assessor Técnico Legislativo



Praça Vovó Mariquinha nº 30 - Cx. Postal 41 - Cep: 14.530-000 - Miguelópolis-SP Fone: (16) 3835-1600 - FAX (16) 3835-4387 - email:jpcamara@netsite.com.br



ATO DA MESA Nº 02/06, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.006

DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS SP.

O VEREADOR CLAUDINEI MENDONÇA DE MENEZES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER:

Considerando a decisão judicial exarada por meio do acórdão nº 00930356 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que considerou como regulares as gratificações concedidas ao servidor JOSÉ PAULO TOSTA BARBOSA, Diretor Geral da Câmara Municipal;

Considerando que a referida decisão foi aceita como valida e legal perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de decisão proferida no Processo TC – 900.004/519/99, resolve:

Artigo 1º)- São consideradas regulares e legais as seguintes gratificações pagas ao servidor público municipal JOSÉ PAULO TOSTA BARBOSA:

- 1- Adicional por tempo de serviço Portaria 16/98
- 2- Função de tesoureiro Portaria 06/98
- 3- Regime de trabalho integral Portaria 07/98
- 4- Trabalho de utilidade pública Portaria 08/98
- 5- Apoio técnico as comissões Portaria 21/98

Artigo 2º)- Os valores pagos em virtude das mencionadas Portarias deve ser pago mensalmente ao servidor, em face do efetivo exercício das funções estipuladas na referida legislação.

Artigo 3°)- Para o devido cumprimento do artigo 133 da Lei Orgânica de Miguelópolis, ficam as gratificações citadas no art. 1° do presente ato incorporadas ao salário do servidor JOSÉ PAULO TOSTA BARBOSA para todos os efeitos, inclusive para fins de aposentadoria do servidor, sem a aplicação de efeito cascata sobre as mesmas





Praça Vovó Mariquinha nº 30 - Cx. Postal 41 - Cep: 14.530-000 - Miguelópolis-SP Fone: (16) 3835-1600 - FAX (16) 3835-4387 - email.jpcamara@nctsite.com.br

Artigo 4º)- Os valores não pagos ao servidor em virtude de decisões judiciais reformadas em virtude de recurso, devem ser pagas ao servidor, com seus valores corrigidos, desde de que haja efetivo exercício pretérito das funções elencadas nas Portarias citadas no Art. 1º do presente ato.

Artigo 5°)- Para o efetivo exercício dos direitos previstos no presente ato será expedida Certidão ao servidor beneficiado, sendo esta irrevogável por qualquer ato posterior ao presente.

Artigo 6°) - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 19 de dezembro de 2.006.

CLAUDINEI MENDONÇA DE MENEZES.

Presidente

NEIVALDO DE FREITAS OSÓRIO.

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Miguelópolis, na

data supra.

LUIZ CARLOS BATISTA

ASSESSOR LEGISLATIVO

